



REGULAMENTO INTERNO DA ETAPA NACIONAL DA 2ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ARQUIVOS¹

Define as regras de funcionamento da etapa nacional da
2ª Conferência Nacional de Arquivos.

CAPÍTULO I - Da realização e organização

Art. 1º Este Regulamento define as regras para a etapa nacional da 2ª Conferência Nacional de Arquivos (2ª CNArq) e tem caráter complementar às normativas previamente estabelecidas e publicizadas pela Comissão Organizadora Nacional (CON).

Art. 2º A 2ª CNArq convocada com o tema "Arquivos: agentes da cidadania e da democracia", para realização de 26 a 28 de maio de 2026, em Brasília/DF, é organizada pelo Arquivo Nacional/Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (AN/MGI) e pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), conforme Portaria MGI Nº 9.618, de 17 de dezembro de 2024, alterada pelas Portarias MGI Nº 4.130, DE 5 de junho de 2025, Nº 11.303, de 17 de dezembro de 2025 e Nº 1.889, de 5 de março de 2026.

§ 1º A 2ª Conferência Nacional de Arquivos será presidida pela autoridade máxima do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Em suas ausências e impedimentos, a autoridade que presidir a 2ª Conferência Nacional de Arquivos será substituída pela autoridade máxima do Arquivo Nacional.

§ 2º Se todas as representações acima estiverem ausentes temporariamente, a 2ª CNArq será presidida por quem a autoridade máxima do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos indicar.

¹ Os caputs dos artigos 1º e 2º e o artigo 3º não são passíveis de alteração, uma vez que estão estabelecidos em normativas já publicadas ou em razão de implicarem em ônus, obrigações administrativas ou geração de despesas adicionais não previstas.

§ 3º A 2ª CNArq está organizada nos seguintes eixos, os quais guiaram as discussões e debates sobre as propostas em todas as etapas:

Eixo 1: Marco Legal, Governança Arquivística e Perspectivas para uma Política Nacional de Arquivos;

II. Eixo 2: Gestão de Documentos como infraestrutura democrática;

III. Eixo 3: Preservação e Patrimônio Arquivístico;

IV. Eixo 4: Acesso, Transparência, Inclusão e Promoção da Cidadania;

V. Eixo 5: Condições de Trabalho nos Arquivos e Ensino e Pesquisa em Arquivologia;

VI. Eixo 6: Arquivos Privados e Comunitários, Pluralidade da Memória e Interesse Público e Social.

CAPÍTULO II - Da participação, funcionamento e credenciamento

Art. 3º A 2ª CNArq terá a seguinte organização:

I - Credenciamento;

II - Painel Inicial;

III - Cerimônia de Abertura Oficial;

IV - Plenária de Aprovação do Regulamento Interno da Etapa Nacional;

V - Grupos de trabalho;

VI - Plenária final.

Parágrafo Único. A programação detalhada, com horário e local de realização das atividades, será divulgada no site oficial da conferência.

Art. 4º As pessoas participantes da etapa nacional são divididas nas seguintes categorias e quantidades previstas:

I – Até 469 pessoas delegadas, com direito a voz e voto, sendo:

a) Até 370 eleitas nos estados e DF;

b) Até 10 eleitas nas etapas livres;

c) Até 35 pessoas delegadas natas nacionais;

d) Até 54 pessoas delegadas natas advindas dos estados, DF e municípios (27 membros titulares da Rede de Arquivos Estaduais + 27 representantes de arquivos públicos municipais).

II – 25 pessoas convidadas, com direito a voz, mas sem direito a voto.

III – 6 pessoas observadoras, sem direito a voz ou voto.

Parágrafo Único. Também participarão da 2ª CNArq:

I – Equipe de apoio;

II – Acompanhantes de pessoas com deficiência ou condições específicas: terão acesso a todas as atividades permitidas à pessoa acompanhada.

CAPÍTULO III - Do Credenciamento

Art. 5º O credenciamento das pessoas participantes previamente inscritas será realizado no dia 26 de maio de 2026, no período das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, no Balcão de Credenciamento, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto.

§ 1º Se as pessoas delegadas titulares das etapas estaduais, do Distrito Federal e das etapas livres não puderem comparecer, as pessoas suplentes poderão ser credenciadas no mesmo local e horário, desde que a substituição tenha sido previamente comunicada oficialmente pela Comissão Organizadora respectiva. Para efetivação do credenciamento, deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Nacional documento formal de substituição, devidamente assinado pela coordenação da Comissão Organizadora do respectivo estado ou do Distrito Federal (no caso das etapas estaduais e do Distrito Federal) ou pela pessoa responsável pela convocação da respectiva etapa livre.

§ 2º No dia 27 de maio, o credenciamento será realizado, excepcionalmente, das 8 (oito) às 12 (doze) horas, destinado às pessoas delegadas que, em razão de horário de voo ou outra ocorrência devidamente justificada, não tenham conseguido comparecer no dia 26 de maio.

§ 3º Não haverá substituição de pessoas delegadas por suplentes após o encerramento do período de credenciamento.

§ 4º O credenciamento de pessoas acompanhantes deverá ser realizado no mesmo momento do credenciamento da pessoa participante a quem acompanham, garantindo-se a elas os mesmos direitos da pessoa acompanhada.

§ 5º No ato do credenciamento, a pessoa delegada receberá seu crachá de identificação. O crachá é pessoal, de uso obrigatório, intransferível e insubstituível. Ele será a principal forma de identificação das pessoas credenciadas, sem o qual não será garantido direito a voz, voto e acesso aos espaços do evento.

§ 6º Durante o credenciamento e em todos os momentos da conferência será respeitado o nome social, inclusive nos crachás e listas, com possibilidade de correção imediata.

§ 7º Situações excepcionais, devidamente justificadas, deverão ser tratadas junto ao Comitê de Assuntos Extraordinários, composto por membros da Comissão

Organizadora Nacional, visando à garantia da plena participação das pessoas delegadas.

Art. 6º Na inscrição prévia, cada pessoa delegada deverá indicar a sua ordem de prioridade em relação aos seis eixos temáticos, classificando-os de 1 (primeira opção) a 6 (última opção), observado o limite de capacidade física de cada sala, de modo a assegurar a acessibilidade, a adequada acomodação das pessoas participantes e a distribuição equânime das pessoas delegadas entre os diferentes grupos de trabalho.

Parágrafo Único. A distribuição de pessoas delegadas nos Grupos de Trabalho observará, sempre que operacionalmente viável, critérios de equilíbrio representativo entre segmentos, procedência regional e origem das delegações.

CAPÍTULO IV - Da aclamação do Regulamento Interno e da Abertura da Etapa Nacional

Art. 7º A plenária de aprovação do Regulamento Interno da etapa nacional da 2ª CNARq, submetido a consulta pública e apreciado pelo CONARQ nos termos do Art. 14 do Regulamento Interno, será realizada no dia 26 de maio de 2026, conforme os passos a seguir:

I - Apresentação do Regulamento pela mesa coordenadora e apresentação dos destaques, que deverão ser obrigatoriamente acompanhados de proposta substitutiva e/ou aditiva **redigida** apresentada no ato do pedido;

II - Após a apresentação do Regulamento Interno, será conduzida a apreciação dos itens objeto de destaques, apresentados nos termos do inciso anterior;

III - A apreciação dos destaques será feita dando à pessoa que propôs o destaque até 3 (três) minutos para sua manifestação e até 2 (dois) minutos para uma pessoa delegada defender a manutenção do texto original, se solicitado. Na sequência, será submetida a aprovação pela plenária;

IV - A aprovação final do documento ocorrerá em bloco, após a apreciação dos destaques, e será decidida pela maioria das pessoas delegadas presentes na plenária. O tempo dedicado à aprovação do documento será das 14h às 18h, do dia 26/05/2026.

Art. 8º A Cerimônia de Abertura Oficial da 2ª CNARq ocorrerá no dia 26 de maio de 2026, conforme previsto no Art. 3º, e será composta por um dispositivo de honra com a presença de autoridades e representantes da sociedade civil.

CAPÍTULO V - Dos Grupos de Trabalho

Art. 9º A etapa nacional contará com 6 (seis) grupos de trabalho, correspondentes aos eixos temáticos.

§1º Todos os Grupos de Trabalho deverão assegurar condições de acessibilidade física, comunicacional e tecnológica às pessoas com deficiência, garantindo igualdade de condições na participação, intervenção, compreensão e votação, em observância aos princípios da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

§2º Terão direito a voto nos Grupos de Trabalho as pessoas delegadas que neles estejam inscritas, devidamente credenciadas na 2ª CNArq e de posse do crachá de identificação.

Art. 10. Os Grupos de Trabalho (GTs) terão suas atividades realizadas simultaneamente no dia 27 de maio de 2026, com a função de debater, aprimorar e aprovar 5 (cinco) propostas constantes do Caderno Nacional de Propostas.

Art. 11. A duração dos trabalhos será de até 8 (oito) horas, com pausa de até 2 (duas) horas de almoço, e deve encerrar-se no máximo às **18h30** (dezoito horas e trinta minutos).

I – Os Grupos de Trabalho deverão ser instalados e **iniciar os debates às 08h30** (oito horas e trinta minutos) com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um(a), das pessoas delegadas credenciadas em cada grupo, a qualquer momento quando o quórum mínimo for atingido; **ou às 9h00** (nove horas), com qualquer número de pessoas delegadas presentes;

II – Cada GT será composto por pessoas delegadas, convidadas e observadoras, até o limite de vagas, devendo ser respeitada a indicação do Grupo de Trabalho constante do crachá e considerando o equilíbrio entre os eixos;

III – As votações ocorrerão com as pessoas delegadas presentes no Grupo de Trabalho, observado o quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) das pessoas delegadas inscritas no respectivo grupo.

IV - Cada GT terá uma mesa coordenadora, composta pelos seguintes componentes:

a) Duas pessoas coordenadoras indicadas pela CON, em composição paritária, entre representantes da sociedade civil e representantes do poder público, que terão como função a organização das discussões, especialmente:

i. Realizar uma breve apresentação do eixo e da equipe de trabalho e explicar a metodologia de realização dos GTs;

ii. Realizar a leitura das propostas;

iii. Coordenar os debates e assegurar o uso da palavra às pessoas participantes dentro dos critérios deste regimento para garantir o bom andamento dos trabalhos;

iv. Controlar o uso da fala pela ordem de inscrição;

v. Conduzir as votações;

vi. Assegurar que as propostas sejam encaminhadas à Coordenação de Relatoria, de acordo com a deliberação do GT; e

vii. Zelar pelo bom andamento dos trabalhos;

b) Duas pessoas secretárias, com a função de verificar o número de pessoas participantes presentes para o início dos trabalhos, contar os votos durante o debate, apoiar no registro da ordem de inscrições e controlar o tempo das intervenções das pessoas delegadas e convidadas;

c) Uma pessoa responsável por realizar as alterações nas propostas debatidas, nos termos do artigo 14, de acordo com as orientações da coordenação do eixo, a partir das deliberações do grupo; registrar e sistematizar as conclusões do grupo; e encaminhar o resultado final do trabalho à Comissão de Relatoria Nacional;

Parágrafo Único: A Comissão de Relatoria Nacional ficará encarregada de preparar o documento a ser submetido à plenária final.

Art. 12 Os Grupos de Trabalho farão o debate, o aprimoramento e a aprovação de propostas advindas das etapas preliminares (estaduais e livres), respeitando suas origens nos respectivos eixos.

§1º Durante a etapa nacional não serão aceitas novas propostas.

§2º O Caderno Nacional de Propostas será divulgado na página da 2ª CNArq na internet. As comissões organizadoras das conferências estaduais, distrital e conferências livres nacionais poderão apresentar, para análise e deliberação da Comissão de Relatoria Nacional, pedido de ajuste em casos de propostas não constantes ou com seus méritos alterados, em até 48 horas após a divulgação.

Art. 13 Após a abertura dos GTs, a mesa conduzirá a leitura das propostas e inscrição de destaques a serem apresentadas e votadas no GT, da seguinte forma:

I – A Coordenação fará a leitura corrida de todas as propostas do GT, passando-se, na sequência, para o processo de escolha das 5 (cinco) propostas do grupo a serem encaminhadas à Plenária Final, nos termos do Art. 17.

II – Em seguida, serão lidas as 5 (cinco) propostas escolhidas pelo grupo, momento em que, após a leitura de cada proposta, a pessoa sistematizadora registrará o nome da pessoa delegada ou convidada que desejar realizar o destaque.

III – Depois de lidas as 5 (cinco) propostas e inscritos os destaques, serão apresentados os destaques inscritos.

Art. 14 Durante a apresentação de destaques a pessoa delegada ou convidada que propôs o destaque terá até **2 (dois) minutos** para sua manifestação. Os destaques podem ser de:

I - Adição;

II - Supressão total ou parcial do texto;

III - Aglutinação (junção de uma ou mais propostas).

§1º Será garantido o **dobro do tempo** para a manifestação, se solicitado, para pessoas com deficiência, condições específicas, dificuldade de se expressar na língua portuguesa e para usuários de Libras.

§2º Se solicitado, será dado até **2 (dois) minutos** para uma pessoa delegada defender a manutenção do texto original.

§3º Se alguma pessoa delegada apresentar destaque para retirar a proposta por completo (supressão total), a mesa deverá conduzir a apreciação e votação desse destaque antes de qualquer outra inscrição. Caso a supressão da proposta seja aprovada, os demais destaques para aquela proposta não serão considerados.

§4º Caso haja mais de um destaque para a mesma proposta, recomenda-se que as pessoas delegadas proponentes se reúnam e apresentem um destaque único.

§5º Se não for possível a apresentação de um destaque único, cada destaque será votado individualmente.

§6º Caso a pessoa delegada não esteja presente no momento da análise de seu destaque, sua inscrição não será considerada.

§7º A aglutinação somente poderá ocorrer quando houver, cumulativamente, identidade ou forte convergência de objeto, compatibilidade entre instrumentos propostos, ausência de contradição entre conteúdos e preservação do mérito substantivo das propostas aglutinadas.

Art. 15 Superada a fase de apreciação e discussão do destaque, a mesa coordenadora iniciará o processo de sua votação. Na votação, as pessoas delegadas deverão escolher uma das proposições:

I - **Pela manutenção do texto original** - o texto constante conforme proposta original será mantido e o destaque rejeitado;

II - **Pela aprovação do destaque apresentado** - o texto da proposta será alterado, conforme apresentado pela pessoa delegada.

III - **Abstenção** - a pessoa escolhe por não se posicionar sobre o assunto em votação.

Parágrafo Único: Na sequência, serão apreciados os demais destaques inscritos para a proposta. Após a apreciação de todos os destaques da proposta, não será reaberta a discussão.

Art. 16 A mesa coordenadora do GT poderá assegurar às pessoas delegadas e convidadas uma intervenção pelo tempo improrrogável de 2 (dois) minutos, nas seguintes situações:

I - Por “**Questão de Ordem**”, quando se aponta um item deste Regulamento que não está sendo atendido; ou

II - Por solicitação de “**Explicação**”, quando a dúvida for dirigida à mesa coordenadora do GT, antes do processo de votação.

§1º Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

Art. 17 Após a leitura corrida de todas as propostas do grupo, a mesa coordenadora iniciará o processo de escolha das propostas. Cada proposta será colocada sob votação, quando as pessoas delegadas poderão escolher as 5 (cinco) propostas do GT, sendo as cinco primeiras mais votadas definidas como as propostas aprovadas.

Parágrafo Único. Após o processo de escolha, as discussões e o aprimoramento serão realizados sobre as 5 propostas aprovadas.

CAPÍTULO VI - Da Votação, Escolha e do Relatório Consolidado para a Plenária Final

Art. 18 A composição do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho a ser encaminhado para a Plenária Final da 2ª CNArq irá considerar os seguintes critérios:

I - Cada GT aprovará 5 (cinco) propostas;

II - Considerando todos os GTs, serão totalizadas 30 propostas aprovadas na Etapa Nacional da 2ª CNArq.

§1º As 5 (cinco) propostas mais bem votadas em cada GT serão enviadas à Plenária Final. A contagem de votos de cada proposta será contabilizada pela equipe de apoio do GT e anunciada pela mesa coordenadora.

§2º No caso de empate, por GT, no total de votos de propostas em 5ª posição, serão realizadas novas votações somente entre as propostas empatadas;

Art. 19 A sistematização dos Grupos de Trabalho deverá ser entregue à Comissão de Relatoria Nacional até às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos) do dia 27 de maio de 2026.

Parágrafo Único. As 30 (trinta) propostas aprovadas nos grupos de trabalho, com ênfase às priorizadas, constarão no Relatório final da 2ª CNArq.

CAPÍTULO VII – Da plenária final

Art. 20. A plenária final será realizada no dia 28 de maio de 2026, das 8h30 (oito horas e trinta minutos) às 18h (dezoito horas), sendo coordenada por composição paritária entre sociedade civil e poder público, e presidida pela autoridade estabelecida no

Capítulo I deste regulamento.

§1º A Plenária Final apreciará e aclamará as 30 (trinta) propostas aprovadas, das quais 18 (dezoito) serão priorizadas, na quantidade de 3 (três) por eixo, e, adicionalmente, apreciará as moções.

§2º A plenária final deverá ser instalada e iniciar os debates às 08h30 (oito horas e trinta minutos) com *quorum* mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um(a) das pessoas delegadas credenciadas na etapa nacional, a qualquer momento quando o quórum mínimo for atingido; ou às 9h (nove horas), com qualquer número de pessoas delegadas presentes à plenária. As deliberações serão tomadas por maioria simples das pessoas delegadas presentes.

Art. 21. As propostas apreciadas na plenária final serão organizadas por eixos temáticos, contendo 5 (cinco) propostas por bloco.

§1º O rito de deliberação seguirá a seguinte ordem:

I – Leitura integral das 5 (cinco) propostas do eixo;

II – Manifestação da Comissão de Relatoria Nacional para apontar eventuais contradições ou ressalvas;

III – Processo de priorização imediata do bloco.

§2º Concluída a priorização de um eixo e proclamado o resultado, a plenária passará imediatamente à leitura do eixo subsequente.

Art. 22. O processo de priorização de que trata o §1º do artigo anterior ocorrerá de forma sucessiva e individualizada para cada proposta do bloco.

§1º A mesa coordenadora submeterá cada uma das 5 (cinco) propostas à votação da plenária, devendo a equipe de apoio analisar o registro dos votos de cada uma delas separadamente.

§2º Cada pessoa delegada poderá votar em quaisquer das 5 (cinco) propostas dentro do mesmo eixo.

§3º Após a contagem das 5 (cinco) propostas, será estabelecido um ranking, sendo consideradas "priorizadas" as 3 (três) propostas que obtiverem o maior número de votos.

§4º Em caso de empate que impossibilite a definição do 3º lugar, serão realizadas sucessivas rodadas de desempate entre as propostas empatadas, até que se defina a terceira proposta priorizada do eixo.

§5º As propostas que não figurarem entre as 3 (três) mais votadas constarão no relatório final da 2ª CNArq como propostas aprovadas, porém não priorizadas.

Art. 23. O direito a voz e voto na plenária final e os procedimentos de votação obedecerão ao disposto neste artigo:

§ 1º Apenas terão direito a voto pessoas delegadas devidamente credenciadas na 2ª CNArq e que estejam de posse do crachá de identificação.

§ 2º Instalado o processo de votação, não serão aceitas intervenções de qualquer natureza.

§3º Previamente ao início do processo de votação de cada proposta, a mesa coordenadora poderá solicitar esclarecimento objetivo, pelo tempo máximo de 1 (um) minuto, à coordenação do respectivo Grupo de Trabalho, a ser prestado por uma de suas pessoas coordenadoras, vedada a reabertura de debate.

§ 4º A Comissão Organizadora Nacional (CON), para garantir acessibilidade, destinará assentos e espaços prioritários na plenária e nas atividades da conferência para as pessoas com deficiência e condições específicas e seus acompanhantes, dentre outras iniciativas.

CAPÍTULO VIII - Das moções

Art. 24. As propostas de moção, que devem ter importância nacional ou internacional, precisam ser entregues à Comissão de Relatoria Nacional até às 09h (nove horas) do dia 28 de maio de 2026 no Balcão de Moções em área a ser designada, usando o formulário eletrônico disponibilizado, com as seguintes informações:

I - Âmbito da moção (nacional ou internacional);

II - O tipo de moção (apelo, apoio, repúdio, entre outros);

III – Título e texto da moção contendo o motivo da moção e a providência solicitada (com no máximo 1 lauda);

IV - Destinatários(as) da moção;

A pessoa delegada principal da moção deverá identificar seu nome, CPF e unidade federativa.

Parágrafo Único: Serão rejeitadas moções que possuam linguagem ou conteúdo discriminatórios, de natureza racista, sexista, xenofóbica, LGBTQIA+fóbica, capacitista ou que violem outras dimensões dos Direitos Humanos.

Art. 25. Cada moção deve ser assinada por, no mínimo, 50 (cinquenta) pessoas delegadas e/ou convidadas credenciadas na etapa nacional, considerada, sempre que possível, a representatividade regional.

Parágrafo Único. Deverão constar nome completo, assinatura, CPF e unidade da federação das pessoas delegadas e/ou convidadas que assinarem a moção.

Art. 26. A Comissão de Relatoria Nacional organizará as propostas de moções recebidas, que atenderem aos critérios previstos neste capítulo, classificando-as e agrupando-as por tipo.

Art. 27. A apresentação das moções será realizada de forma agrupada, por tipo, sendo assegurada a defesa por até 2 (dois) minutos apenas para as moções que receberem destaques contrários, vedadas demais intervenções, procedendo-se, em

seguida, à votação. A pessoa que propôs o destaque contrário terá igual tempo para apresentar sua manifestação.

Art. 28. A leitura e aprovação das moções será realizada na sessão da plenária final da 2ª CNArq.

CAPÍTULO IX - Das Disposições Finais

Art. 29. Caso necessário, de acordo com análise do Comitê de Assuntos Extraordinários, poderão ser realizadas adaptações operacionais na metodologia das atividades, de modo a garantir que os resultados previstos sejam adequadamente alcançados, resguardadas as normas regimentais, os *quoruns* e demais regras de deliberação constantes deste regulamento.

Art. 30. Os procedimentos deliberativos relevantes e os resultados das votações e priorizações realizadas nos Grupos de Trabalho e na plenária final serão registrados em instrumentais próprios e divulgados nos documentos oficiais da Conferência.

Parágrafo Único. O conjunto das propostas aprovadas pelos Grupos de Trabalho será consolidado e disponibilizado em formato online às pessoas delegadas previamente ao início das votações da plenária final.

Art. 31. Os certificados de participação na 2ª CNArq serão disponibilizados em formato digital, após o encerramento da etapa, a todas as pessoas participantes, especificando-se a condição da sua efetiva participação na Conferência.

Art. 32. Será garantido o atendimento às demandas de acessibilidade e demais condições específicas, conforme informações prestadas pela pessoa participante no seu formulário de inscrição.

Art. 33. O relatório final da 2ª CNArq será publicizado, incluindo as moções aprovadas na etapa, e estará disponível para todo o público no site oficial da conferência.

Art. 34. Os casos não previstos neste documento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Nacional da 2ª CNArq.

ANEXO I

Programação preliminar da 2ª Conferência Nacional de Arquivos